



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1372 – QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 128/2025

ENCANTO/RN, 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, CONFORME PREVISÃO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2000, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000 – REGIME JURÍDICO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 202/2000 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Encanto/RN, que define que a “readaptação é a investidura de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde”;

CONSIDERANDO que o servidor público **JOSÉ LINDOMAR BESSA**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 24 de março de 2025, cumprindo a previsão do art. 24, do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que o servidor possui dificuldades para exercer sua função atual;

CONSIDERANDO, a necessidade de motorista para o transporte dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Encanto/RN em suas atividades;

CONSIDERANDO, que o servidor readaptado é concursado no cargo de motorista;

CONSIDERANDO, que para o transporte dos Conselheiros tutelares do Município, necessita-se de seus serviços;

CONSIDERANDO, que existe uma vaga no referido órgão.

CONSIDERANDO, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, dispõe ser plenamente lícito a relação;

CONSIDERANDO, que a relação de servidor atende aos pré-requisitos, contidos nos no regime jurídico dos servidores, seja “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino;

CONSIDERANDO, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a previsão do art. 24 da Lei nº 202/2000, fica **READAPTADO** o servidor **JOSÉ LINDOMAR BESSA**, matrícula nº **162407-7**, investido no cargo de Motorista, nomeado através da **Portaria nº 258/2011**, com carga horária de **40 horas semanais**, para que exerça as funções de seu cargo no **CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, vinculado à Secretaria de Assistência Social, a partir de **16 de junho de 2025** em conformidade com as restrições constadas no laudo médico.

Art. 2º. O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º. A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Art. 4º. A readaptação terá o prazo estipulado no Laudo Médico, que é de 12 (doze) meses.

Art. 5º. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Conceder a Senhora Rozana Maiara Pereira Silva, Assistente Social, 01 (uma) diária e meia, sendo valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para fazer face à concessão de diária que tem como propósito a cobertura das despesas nos dias 11 a 12 de junho para participar do FNAS – pelo Brasil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Conceder a Senhora Maria Luany Souza Rocha, Coordenadora do CRAS, 01 (uma) diária e meia, sendo valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para fazer face à concessão de diária que tem como propósito a cobertura das despesas nos dias 11 a 12 de junho para participar do FNAS – pelo Brasil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Conceder a Senhora Izabel Cristina de Queiroz Lima, Secretária de Assistência Social, 01 (uma) diária e meia, sendo valor unitário R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando valor R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para fazer face à concessão de diária que tem como propósito a cobertura das despesas nos dias 11 a 12 de junho para participar do FNAS – pelo Brasil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ENCANTO/RN

O GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, em parceria com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o edital de abertura das inscrições para o VII FESTIVAL DE QUADRILHAS do município de Encanto/RN.

1. DA FINALIDADE

O VII Festival de Quadrilhas no Município de Encanto/RN tem como objetivo contribuir com o fortalecimento das raízes culturais dos festejos juninos no município de Encanto/RN com fins de promoção da diversidade das expressões populares, neste caso as quadrilhas juninas, bem como o chamamento público para a realização de concurso de quadrilhas juninas do ano 2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O festival de Quadrilhas de Encanto/RN, no formato de concurso, será realizado em duas categorias: **Estilizada e Tradicional**.

2.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma on-line através do E-mail: **viifestivaldequadrilhasencanto@hotmail.com**, com a documentação preenchida, assinada e digitalizada, no período de **11 de junho a 21 de junho de 2025**.

2.3. Poderão inscrever-se para concorrerem às premiações qualquer grupo de quadrilhas juninas formados em território nacional, desde que efetuem suas inscrições conforme as normativas deste edital;

2.4. O VII Festival de Quadrilhas será limitado ao quantitativo de 14 (quatorze) vagas, sendo 07 (sete) destinadas às Quadrilhas Estilizadas e 07 (sete) às Quadrilhas Tradicionais;

2.5. As quadrilhas, para participarem do festival, serão selecionadas em conformidade com a ordem de recebimento das inscrições no e-mail, obedecendo ao quantitativo máximo por categoria de agremiações citadas no item anterior;

§1º Os documentos enviados serão de inteira responsabilidade dos proponentes, a Comissão Organizadora não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, e/ou na transmissão de dados.

§2º No ato de envio/recebimento da inscrição, o proponente receberá a repostagem no mesmo e-mail, em até 48 horas, confirmando o recebimento dos documentos.

§3º O simples fato de receber a confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não garante a participação no festival.

Parágrafo único: A lista com os nomes das quadrilhas selecionadas será divulgada após o encerramento do período de inscrições, em prazo a ser oportunamente definido;

2.6. A apresentação de menores neste concurso, enquanto dançarinos ou personagens, poderão participar, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações;

2.7. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital;

2.8. O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da Quadrilha Junina;

2.9. São documentos indispensáveis para inscrição no presente edital:

2.9.1. Ficha de inscrição (ANEXO I);

2.9.2. Currículo/histórico da quadrilha (ANEXO II);

2.9.3. Cópia do CPF e do RG do proponente da quadrilha;

2.9.4. Sinopse da apresentação (ANEXO III);

Parágrafo único. O preenchimento dos documentos deverá ser feito em meio digital (digitado). Após o preenchimento, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, com atenção à legibilidade das informações.

3. DAS APRESENTAÇÕES

3.1. O concurso será realizado em duas etapas entre os dias 05 e 06 de julho de 2025, com início às 19h, na Arena Novo Horizonte, localizada na Praça de Eventos do município de Encanto/RN;

3.2. As apresentações das quadrilhas Tradicionais serão realizadas no dia 05/07/2025, enquanto que as quadrilhas Estilizadas se apresentarão no dia 06/07/2025;

3.3. As quadrilhas deverão comparecer ao local de apresentação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previamente estabelecido para sua apresentação;

3.4. A ordem das apresentações das quadrilhas será definida pela comissão organizadora, após o término do período de inscrições;

3.5. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de mídia, pen-drive ou de conjuntos regionais. As agremiações que se utilizarem de mídia ou de pen-drive deverão comparecer ao local trazendo 02 (duas) cópias do material a ser executado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início de sua apresentação;

3.6. O não comparecimento da equipe responsável das quadrilhas juninas para testar a mídia/Pen-drive conforme o estabelecido no item anterior DESOBRIGA a coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

3.7. Os atrasos terão tolerância de no máximo 20 (vinte) minutos, sob as seguintes penalidades:

3.7.1. O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas e a quadrilha poderá optar se irá querer se apresentar por último na ordem definida por sorteio, cientes da penalidade a esta aplicada;

3.7.2 A quadrilha seguinte à que não chegou no horário previsto, terá 30 (trinta) minutos (que está dentro dos 20 min de tolerância da quadrilha infratora) para se organizar e estar pronta para fazer sua apresentação.

3.8. Não serão aceitas desculpas ou justificativas pelo atraso, exceto em casos devidamente comprovados de situações adversas excepcionais (como problemas mecânicos no transporte do grupo, entre outras), cuja avaliação ficará a critério exclusivo da comissão organizadora. Em caso de insistência indevida, a quadrilha infratora será penalizada com a perda de 5 (cinco) pontos.

3.9. Neste sentido, é imprescindível que as demais agremiações participantes devam prontificar-se à dinamizar a logística do evento.

3.10. Os grupos juninos terão no máximo 40 (quarenta) minutos para sua apresentação (incluindo-se o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário), sendo que, o não cumprimento do tempo estabelecido para a apresentação dentro da arena prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas;

3.11. A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar dispositivo USB (pen drive) ou Conjunto Regional.

3.11.1. As quadrilhas que optarem pela modalidade Conjunto Regional (música ao vivo) deverão informar, na ficha de inscrição, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos que serão utilizados, para conhecimento da comissão organizadora.

3.12. É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

§ 1º A utilização de qualquer produto constante no caput resultará na desclassificação da quadrilha.

§ 2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços;

3.13. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

3.14. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento ou cancelamento das apresentações.

3.15. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Coordenação do Festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

3.16. Todas as quadrilhas deverão obedecer à ordem de apresentação definida por sorteio e pelo sistema de ponto corrido em sua respectiva categoria. A troca de horário poderá ser autorizada apenas em casos excepcionais, mediante acordo prévio entre as quadrilhas envolvidas, apresentação de justificativa comprovada (como quebra de ônibus, engarrafamento,

extravio de percurso, entre outros) e aprovação da comissão organizadora, que terá total autonomia para deferir ou indeferir o pedido.

3.17. Ao se inscrever, todo e qualquer integrante das quadrilhas participantes cede automaticamente, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem e som à organização do evento, autorizando sua captação e utilização, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio ou pagamento de qualquer remuneração. Os direitos de utilização das imagens e sons dos participantes, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo do VII Festival de Quadrilhas de Encanto/RN, do Governo Municipal de Encanto/RN e da Associação Comunitária Novo Horizonte. Essa cessão não gera quaisquer direitos ou obrigações futuras relacionados à divulgação, reprodução ou execução das imagens ou gravações, tampouco enseja qualquer tipo de compensação financeira à quadrilha participante ou a terceiros.

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por pessoas com conhecimento cultural, artístico e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão organizadora e somente serão conhecidos no dia das apresentações, com o objetivo exclusivo de julgamento do concurso;

4.2. A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros que atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser atribuídas notas fracionadas, por exemplo: 6,5 – 8,8;

4.3. A Comissão de avaliação contará com o auxílio de até 03 (três) representantes da Associação Comunitária Novo Horizonte para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1 Compete à Comissão avaliadora apreciar, analisar e avaliar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

5.1.1. **Figurino:** Deverá estar em conformidade com as festas juninas, tema e enredo da quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, a beleza, harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios, respeitando a diversidade regional;

5.1.2. **Animação:** Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de alegria espontânea da quadrilha, vivacidade, entusiasmo, da exaltação prazerosa é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes;

5.1.3. **Coreografia:** Se constitui na dança coletiva dos pares da quadrilha. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros;

5.1.4. **Harmonia:** Neste item avalia-se organização, conjunto, uniformidade, criatividade, sintonia com a música e desenvolvimento do tema proposto, caso a quadrilha junina traga-o, frisando-se sempre a originalidade e autenticidade da quadrilha;

5.1.5. **Repertório musical:** Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Estas deverão fazer parte do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos, seleção musical, harmonia entre as músicas, os passos apresentados nos ritmos sonoros e a quebra ou passagens dos ritmos musicais;

5.1.6. **Casamento e momento dos noivos:** Avalia-se a criatividade, clareza do texto, a encenação dos atores, a fidelidade às raízes, leveza, elegância, simpatia e desenvoltura do enredo. O marcador deverá ser claro e direto, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão avaliadora;

5.1.6.1. As quadrilhas participantes na modalidade TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que, o mesmo é um dos critérios de julgamento. As quadrilhas participantes na modalidade ESTILIZADA deverão apresentar o casamento ou momento dos noivos para apreciação e julgamento da comissão.

5.1.7. **Rainha:** Traz a representação das tradicionais rainhas do milho, sua tradição e representatividade no São João. Neste item avalia-se o figurino, a originalidade, graça, criatividade dos movimentos, evolução, envolvimento com os componentes, uniformidade e elegância;

5.1.8. **Marcador:** É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina, bem como pela interação com o público. Será avaliado a postura e desenvoltura ao marcar, de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, por suas expressões corporais e de voz, com uma dicção de fácil compreensão pelo público e pelos avaliadores, assim como por sua indumentária;

Parágrafo único: A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão avaliadora.

5.2. Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levada em consideração a maior pontuação obtida no item ANIMAÇÃO, caso persista o empate segue a ordem: COREOGRAFIA, FIGURINO, REPERTÓRIO MUSICAL, HARMONIA, CASAMENTO, RAINHA, MARCADOR. Caso persista o empate, os avaliadores escolherão democraticamente a quadrilha junina, que na sua visão, apresentou maior destaque no concurso, apresentando assim o seu voto;

5.3. Compete também à comissão avaliadora apreciar, analisar e julgar as apresentações com premiações individuais, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

5.3.1. **Marcador:** Avalia-se a postura e desenvoltura ao marcar, de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, por suas expressões corporais e de voz, com uma dicção de fácil compreensão pelo público e pelos avaliadores, assim como por sua indumentária;

5.3.2. **Rainha:** neste item avalia-se o figurino, a originalidade, graça, criatividade dos movimentos, evolução, envolvimento com os componentes, uniformidade e elegância;

5.3.3. **Casal de noivos:** avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, simpatia, figurino e entrosamento;

Parágrafo único: A premiação individual independe dos itens em julgamento, não influenciando no resultado final das quadrilhas;

5.4. Caso, algum membro da Comissão Avaliadora deixe de atribuir a nota para algum dos critérios na planilha de avaliação de qualquer quadrilha junina, um membro da Comissão Organizadora designado atribuirá nota 10,0 (dez), no espaço deixado em branco;

5.5. Ao final da apresentação de cada quadrilha e realizado o somatório das notas, um responsável pelo grupo receberá uma cópia da planilha de avaliação contendo as notas referentes a sua junina;

5.5. As decisões da Comissão avaliadora são **SOBERANAS E IRRECORRÍVEIS**;

5.6. Serão conferidos troféus e premiação em dinheiro para os 03 (três) primeiros lugares da categoria Estilizada e para os 03 (três) primeiros lugares da categoria Tradicional. Também serão concedidos troféus aos destaques individuais: melhor marcador, melhor rainha e melhor casal de noivos, com base nas notas obtidas nos itens específicos 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3. Em caso de empate, serão aplicados os mesmos critérios de desempate utilizados para a avaliação das quadrilhas como um todo.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação se dará conforme a descrição abaixo:

6.1.1. CATEGORIA ESTILIZADA:

1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais) e troféu;

6.1.2 CATEGORIA TRADICIONAL:

1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e troféu;

2º lugar: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e troféu;

3º lugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais) e troféu;

6.2. Troféu para: melhor marcador, melhor rainha e melhor casal de noivos;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É proibido para qualquer componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do festival ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito. Como também danos ao patrimônio público;

7.2. A arena do evento poderá apresentar uma estrutura física fixa, assim, cabe aos grupos juninos que tem adereços a responsabilidade de averiguar, com antecedência, o espaço para o bom andamento do festival e o não comprometimento de sua apresentação;

7.3. O grupo junino que se inscrever e não comparecer ao evento sem justificativa plausível, perderá a chance de concorrer novamente no ano seguinte;

7.4. Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos juninos envolvidos;

7.5. A coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival;

7.6. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento;

7.7. Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita à comissão organizadora do evento pelo e-mail: viifestivaldequadrilhasencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 11 de junho de 2025.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Yria Firmina Queiroz Rego
Secretária Interina de Cultura

José Justino Ferreira Neto
Presidente da Associação Comunitária Novo Horizonte

ANEXO I

VII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ENCANTO/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Quadrilha:		
Categoria:		
Responsável pela agremiação junina:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
WhatsApp/Fone(s):		
E-mail:		
RG:	CPF:	
Número total de componentes:		
Tema:		
Cenário: () Sim () Não		
Execução sonora:		
Se optou por Conjunto Regional (música ao vivo), por favor, preencha: Número de integrantes do conjunto: Instrumentos que serão utilizados:		

Assinatura do Responsável

ANEXO II
VII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ENCANTO/RN
HISTÓRICO DA QUADRILHA

NOME DA QUADRILHA:

Assinatura do Responsável

ANEXO III
VII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ENCANTO/RN
SINOPSE DA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA

NOME DA QUADRILHA:

Assinatura do Responsável

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br